

# A VOZ DO COMERCIO

## QUINZENARIO DOS CONTABILISTAS E GUARDA-LIVROS



15115-PORTO

**ASSINATURAS**  
(Pagamento trimestral adiantado)  
CONTINENTE . . . . . 6\$00  
COLONIAS . . . . . 13\$00  
ESTRANGEIRO . . . . . 28\$00  
Numero avulso—3\$00  
Redacção e Administração  
R. Santa Catarina, 502—PORTO—(Portugal)

DIRECTOR E ADMINISTRADOR  
**ANTONIO MARTINS DA FONSECA**  
EDITOR  
**ALBERTO FERNANDES LEAL**

Toda a correspondência deve ser dirigida à Redacção.  
**OS ORIGINAIS NÃO SE RESTITUEM**  
Comp. e Imp. na Tipographia ARTES & LETRAS  
Rua Fernandes Tomás, 915—PORTO

1.º ano

Pôrto, 1 de Outubro de 1929

N.º 19

# JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS

Este grande cidadão—glória e honra da terra que lhe foi berço—nasceu no Pôrto aos 24 de Janeiro de 1840, sendo filho de um modesto negociante, honrado liberal que servira nos batalhões *fixos* e que, por ter as faces desfiguradas em virtude duma explosão de pólvora, era conhecido pelo *José Queimado*.

Tendo concluído os seus estudos preparatórios, matriculou-se na Academia Politécnica, sendo premiado em todos os anos do curso de engenharia, e obtendo em 1864 a carta de engenheiro civil.

Nesse mesmo ano, tendo ficado vagas as 11.ª e 13.ª Cadeiras (Comércio e Economia Política), apresentou-se ao concurso aberto para o seu provimento, sendo nomeado por decreto de Dezembro do mesmo ano, lente substituto dessas Cadeiras.

Mais tarde, em 1867 foi declarado lente proprietário das ditas Cadeiras, que sempre regeu com distinção, grangeando o affecto dos discipulos e alcançando foros de professor eminente.

Embora constantemente absorvido pelo estudo das questões económicas, ainda assim encontrou tempo para afirmar os seus raros dotes intellectuaes em várias publicações.

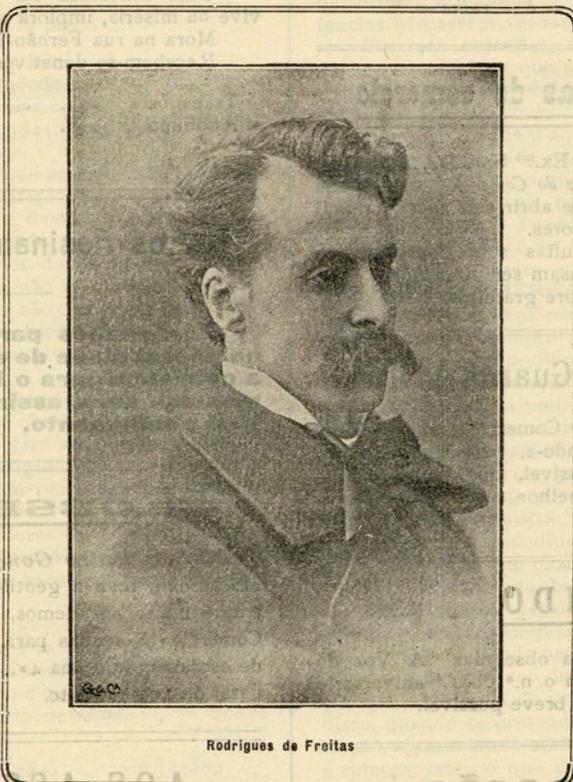
Assim aos 24 anos, fez estampar: *A Igreja, Cavour e Portugal* e

*Brevs reflexões sobre a questão bancaria, seguindo-se-lhe Notice sur le Portugal*, estudo acerca do estado administrativo e económico, industrial e comercial do nosso País, com ma-

*Academia Politécnica do Pôrto no dia 1 de Outubro de 1867; Discursos parlamentares proferidos na Câmara dos Deputados em 1870-1871; Crise monetária e política de 1876: causas e remédios*, livro escrito quando do desastre bancário de 1876; *O Portugal Contemporâneo do sr. Oliveira Martins*, apreciação minuciosa em que o auctor cita varios erros de facto e de interpretação, do debattido livro do grande historiador; *Revolução Social ou análise das doutrinas da Associação Internacional dos Trabalhadores*, folheto publicado em 1872, onde defende com singular vigor, as reformas económicas que permitem á grande familia dos trabalhadores, dias de maior bonança e de maior justiça; *Elementos de Escrituração mercantil*, notavel compendio de contabilidade, ainda hoje muito procurado, diferindo dos seus congéneres pelo desenvolvimento teórico, lucidamente exposto; *Crises commerciaes*, etc.

Rodrigues de Freitas colaborou nos jornaes *Gazeta de Portugal*, *Eco Popular*, *Correspondência de Portugal*, *Jornal do Comércio*, *Século* e em diferentes revistas, e foi durante muitos anos o redactor da secção económica de *O Comércio do Pôrto*, onde tambem publicou muitos artigos sobre administração pública.

Em 1906 um grupo de amigos



Rodrigues de Freitas

pas, tabelas e estatísticas, impresso em Paris, trabalho de que o Ministério das Obras Públicas o incumbiu em 1866, e que foi justamente apreciado; *Discurso pronunciado na*

do illustre economista, reuniram muitos dos seus principaes artigos, dispersos em várias revistas portu-guezas e brazileiras, formando com êles um volume denominado *Paginas soltas*, prefaciado pela illustre filóloga D. Carolina Michaelis de Vasconcelos e pelo snr. dr. Duarte Leite Pereira da Silva, ao tempo lente de Astronomia na Academia Politécnica. O livro abrange vários estudos económicos e sociaes; uma larga apreciação do *Conde Soberano de Castela*, de Oliveira Marreca, com um estudo sobre este escritor considerado como economista; questões de ensino secundário, crítica histórica e filosófica; crises commerciaes e questões coloniaes; a missão da mulher; o anarquismo; a evolução religiosa; etc., etc.

Viveu sempre na serena paz do seu gabinete de trabalho, estimado e respeitado por todos, alheio ás

intrigas partidárias, preferindo aos triunfos duma carreira gloriosa, o carinho amantissimo duma esposa desvelada.

Ele, próprio, num discurso pronunciado na câmara electiva, definindo a sua orientação, proferiu estas palavras que constituíam, a bem dizer, a sua profissão de fé cívica :

«Professor e escritor, vim para aqui, e do officio de professor e escritor, sei construir a minha independencia, e espero mante-la sempre, como a tenho sustentado até agora. Sou dos que crêem na energia e na iniciativa individual; sou dos que têm confiança no trabalho próprio. Não preciso mendigar nada das intrigas politicas, as quaes eu abomino e detesto».

A memória dessa grande figura, desse nome immaculado, será sempre

venerada, e a sua vida permanecerá aavez de todos os tempos, como um alto e nobre exemplo de civismo. Ninguem, entre nós, ignora quem foi Rodrigues de Freitas, ninguem desconhece quanto valiam a sua intelligencia e o seu caracter.

Já como estudante, trabalhando sempre, impunha-se pela sua vasta erudição.

Ha 33 anos que a terra recebeu no seu amplo e ubérrimo seio, o gelado corpo desse homem que em vida foi fulgentissimo espirito; mas hontem como hoje, amanhã como sempre, o seu nome será recordado com grande respeito e com a mais profunda veneração.

E' que nele o talento irmanava-se com a virtude, e a virtude com o mais austero e lidimo carácter!

Francisco Guimarães.

## GRALHA

N.º 16, pag. 243, coluna exterior, 6.ª linha contando debaixo, esta: — *mina* — é — *ruina* —

## Consultas jurídicas de comercio

Por especial fineza do Ex.<sup>mo</sup> Snr. Dr. Abeilard Teixeira, para com «A Voz do Comercio», temos hoje a grandissima satisfação de abrir esta secção á qual podem recorrer todos os leitores.

Só serão aceites consultas sobre assuntos de comercio cujas respostas possam ser publicadas.

As respostas serão sempre gratuitas.

## Contabilistas e Guarda-Livros

Obsequiai «A Voz do Comercio» enviando-lhe original tecnico e propagando-a, para que atinja o maior desenvolvimento possível, que, consequentemente, ela será o vosso melhor meio de defeza e auxilio.

## PEDIDO

Pedimos a quem queira obsequiar «A Voz do Comercio» com original para o n.º do 1.º aniversario o favor de o remeter o mais breve possível.

## Informação

Temos a satisfação de informar os prezados leitores de que o nosso distinto colaborador Sn. Barreiro Godinho vae continuar a dar-nos o prazer e honra da sua colaboração.

## BENEFICENCIA

Uma cancerosa em estado muito grave e que vive na miseria, implora a vossa caridade.

Mora na rua Fernão Magalhães, n.º 99-2.º.

Recebem-se donativos nesta Redacção.

Transporte . . . . .	84550
Anonimo . . . . .	10800
	94850

## Aos Assinantes do Porto

Por razões particulares, vemo-nos na necessidade de efectuar pelo correio a cobrança para o Porto, pelo que rogamos aos snrs. assinantes o obsequio de bcm acolhimento.

## OBSEQUIO

O Snr. Pedro Gonçalves, proprietario de «A Mecanica», teve a gentileza, que muito nos cativou e que muito agrademos, de oferecer a «A Voz do Comercio» 8 senhas para o sorteio de uma maquina de escrever, «Corona 4», a realizar-se pela lotaria do natal do ano corrente.

## AOS ASSINANTES

Rogamos o obsequio de não remeterem a esta Redacção qualquer importancia senão com a devida segurança; isto é, em vale do correio, cheque ou carta registada.

# SECCÃO TÉCNICA

## Algumas considerações sobre as avaliações nos inventários

(Continuação)

Um segundo inconveniente na opção da avaliação ao preço do custo sobre qualquer outro, deve sem duvida ser motivado pela hipótese duma existencia de diversas quantidades da mesma mercadoria ou objectos a preços diferentes.

Todos sabemos que, para obviar este inconveniente se recorre ao preço medio que em nada altera o valor do custo.

E' verdade que se pode dar o caso do preço médio procurado não ser exacto, não nos dar uma cifra redonda e qualquer diferença por pequena que seja, aumentando ou diminuindo para uma correcção o preço unitario, pode dar origem em grandes quantidades a diferenças apreciaveis, depois, e o mais importante, é que perdia a caracteristica de ser verdadeiro o preço do custo. Lançando mão dos numeros, vejamos se um exemplo pode suprir este inconveniente. Efectuado o balanço encontrou se:

### ASSUCAR

9480 kgs. a 3560	34.128500
50530 » » 3545	174.328550
40439 » » 3540	137.492860
100449	345.949910
345.949910	
100.449	= 344.420 preço

medio encontrado.

Como a nossa menor moeda corrente usada em qualquer escrituração particular ou official é o centavo, arredonde-se este preço para 3544, como tambem podia ser para 3545.

Partindo do principio que se assentou nos 3544, porque sendo menor a sua diferença menor será tambem a importancia a corrigir, dava este preço para os 100.449 kgs. um montante de escudos 345.544556, menos 40454 do que o valor da existencia. Sucede que, em face desta diferença não se pode fixar o preço medio unico em 3544, já por não corresponder á verdade, já por alterar os resultados carecendo porisso de ser corrigido. Ora esta correcção talvez possa assentar no seguinte:

Reduz-se a centavos a diferença em escudos entre o valor da existencia e o obtido pelo preço medio encontrado desprezando é claro as fracções decimais. Esta diferença é depois corrigida em tantos kilogramas e a um centavo por cada para mais ou para menos, conforme tiver sido tambem para mais ou menos o resultado entre os dois valores, o da existencia e o do preço medio tomado. Exemplificando e como no caso presente o preço medio encontrado fosse a 3544, tinhamos:

Existencia em quantidade (kgs)	100449
Diferença em centavos entre o valor da existencia e o proveniente do arredondamento do preço medio encontrado e que actua na correcção em igual numero de kilos.	40454
d'onde	59995
59.995 kgs. a 3544	206.382880
Resulta { 40.454 » » 3545	139.566830
100.449 » »	345.949910

E' regular haver dois preços de custo para as existencias de diferentes quantidades de mercadorias da mesma qualidade ? E' a conclusão a que por este

ou outro processo nos faz chegar a preço medio para quem pretende colocar-se no campo da realidade.

Estando ligado este assunto ao problema das saídas, muito natural é que outra duvida possa suscitar, o de se não saber quando se venda uma quantidade de assucar que tem dois preços de custo, qual deles se deve considerar vendido. Sobre este ponto parece-me que para as casas ou empresas não tendo organizado o seu serviço de contabilidade, o assunto está arrumado por natureza, para aquellas em que isto se não verifica e a sua organização assente na permanencia do inventário, temos então as fichas em que diaria ou periodicamente se faz o movimento e que dão ensejo a que, quando a quantidade a um preço está esgotada inicia-se a do outro, é indiferente começar por qualquer delas, para a contabilidade os resultados são os mesmos.

Parecendo-me solucionado mais este inconveniente para a avaliação ao preço do custo, um outro pode aparecer como tendo tambem ligação com elle. E' o que se relaciona com as vendas, porque sendo estas feitas a diversas unidades e havendo mercadorias sujeitas a varias influencias podem as mesmas dar origem a quebras ou beneficios e por tanto as existencias não serem verdadeiras.

Em meu entender, ainda esta dificuldade pode encontrar solução e que a baseio neste principio.

Quando um comerciante fixa o preço de venda das suas mercadorias, concertesa que tem logo em linha de conta a qualidade d'aquelas sujeitas a quebras, portanto, não temos nada que alterar o preço do custo: notou-se pelo balanço que certa mercadoria deu beneficio, não temos mais nada que lhe dar entrada ao preço do custo sob a rubrica da conta «BENEFICIO DE MERCADORIAS», deu quebra, damos-lhe saída pelo mesmo processo para a conta sob a rubrica «QUEBRA DE MERCADORIAS», contas estas que depois apparecerão nos resultados. Creio que por este principio temos sempre inalterado o preço do custo e afastada mais uma dificuldade no que respeita á interpretação no campo da realidade, ou seja a avaliação ao preço do custo. E já que estou tratando de avaliações e dando por conciuadas as minhas considerações e opinião sobre as mercadorias, não quero deixar de me referir a outras que muito se prestam tambem a determinados jogos, como seja por exemplo um deles o de encobrir uma má administração. Estes valores são os imoveis. Estão compreendidos dentro deste vocabulo não só os terrenos a que chamamos propriedades rusticas, como os edificios a que chamamos propriedades urbanas.

Os primeiros geralmente não tem deterioração alguma a sofrer, enquanto que com os segundos já isso se não dá. Sendo assim, não á nada que justifique ir-se para um balanço de exploração com uma avaliação que não seja a do preço do custo, salvo, como já disse, quando se pretende encobrir uma má administração, apresentando uma situação prospera quando ella é ruinosa, isto no que respeita ás propriedades rusticas, por que enquanto ás urbanas devem ir tambem, a este preço aconselhando o bom tacto administrativo que para estas se vá tirando dos lucros uma percentagem embora pequena para ir actuando na sua amortização.

Quintino Magro

# CONTABILIDADE PUBLICITARIA

O Director d'esta revista, jornal que representa um esforço na dignificação d'uma classe absolutamente respeitavel, pede-me um artigo sobre «Publicidade».

A tirania da falta de tempo com que sempre luto não me consente espaço para estas divagações, mas por esta vez vamos lá escrever meia duzia de linhas sobre as relações da Publicidade com a Contabilidade.

Como em Portugal a Publicidade é uma despeza (e que despeza!) parece à primeira vista um perfeito disparate ensinar a escriturar uma despeza. Mas a verdadeira Publicidade não pode ser considerada um gasto e sim uma colocação de capital.

Se esse «placement» fôr bem colocado renderá, senão... não!

E' sabido que nenhum improvisado banqueiro pode manejar bem um capital.

A actividade humana tem competencias e são os especializados os unicos constructores das fortunas—se bem entre nós todos se consideram especialistas de todas as especialidades.

Se a v. lhe doer o quadril logo o seu interlocutor se especialisa em materia médica e lhe diz:—«O amigo vai para casa; molha uma flanela em vinagre branco, manda aquecer um ferro de brunir e pede a sua mulher que lhe passe a dor a ferro. Agasalhe-se bem na cama e amanhã estará *fixe*».

Se o amigo desdobrar a planta da sua casa em construção imediatamente o seu interlocutor se especialisa em architecturas e lhe diz: «Eu se fosse a Você mudava este corredor para as trazeiras. Aqui ende está estorva».

Se o leitor tem uma demanda e conta a sua desgraça ao primeiro que arriba, o arriista, imediatamente especializado em jurisprudencia, diz-lhe:—Requeira desde já a aposição de selos porque o selo ainda é uma grande coisa na filatelica do direito.

E assim por deante.

Ora em publicidade todos sabem *botar* o seu anuncio que por vezes é bota mesmo. Mas vamos lá ao papel da Publicidade nos dominios da Contabilidade.

Supondo, é claro, que, a «Publicidade Organizada» existe de facto em Portugal.

A Publicidade ocasionando um desembolso abre simultaneamente uma porta ás receitas directa ou indirectamente. São os juros do capital.

E' preciso que a sciencia de registo que se chama «CONTABILIDADE» anote essas sahidas e essas entradas. E em regra tudo se escritura como despeza e fica-se sem saber, nesse bloco, qual o resultado matematico do rendimento publicitario.

Nada mais interessante determinar o rendimento do réclame.

Temos pois de estabelecer um «ORÇAMENTO DE PUBLICIDADE». Abrir na conta deste orçamento varias contas. Nada mais agradável ao chefe d'uma casa poder apreciar o rendimento deste capital de propaganda.

A conta geral terá por titulo «PUBLICIDADE» e dois sub-titulos: «PUBLICIDADE GERAL» e «PUBLICIDADE INDIVIDUAL».

A «PUBLICIDADE GERAL» será aquela que se dirige ás multidões (Jornaes).

A «PUBLICIDADE INDIVIDUAL» será aquela

que se dirige ao individuo e está neste caso a circular, o folheto, o livro, o cartão, etc.

Até aqui nada mais facil.

O mais difficil vem agora: Em que conta ou sob que rubrica devem figurar no balanço as chamadas «DESPEZAS DE PUBLICIDADE»?

Lançal-as na conta de «GANHOS E PERDAS»? Não.

Lançal-as á conta de Activo «DESPEZAS DE INSTALAÇÃO» «FUNDOS DE COMERCIO» ou outra qualquer conta analoga?

Sim.

E sim, porque desde que uma colocação de fundos cria um «valor» correspondente a um «Activo» do negocio, é um credito junto do publico, é uma clientela. Não é portanto justo que figure nas DESPEZAS GERAES.

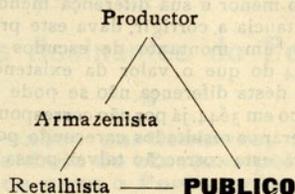
O capital d'uma casa tem de ser acompanhado por um capital de propaganda.

Eu servi numa casa de Paris que tinha um capital social de 1.000 contos, e um orçamento de propaganda de 1.000 contos. Lucrou no primeiro ano de exercicio 120 1.<sup>o</sup>.

Se esta casa vendendo um artigo que cem casas vendiam em França, tivesse só o seu capital de 1.000 contos, circunscrever-se-hia, pela acção pessoal a arrebatat a esta ou aquela casa, com sacrificios de preço, uns tantos ou quantos clientes.

Mas como a sua conta de Publicidade «Conta do Activo» ia buscar prestigio passou o freguez a exigir a «Marca, rapidamente valorizada, e n'um ano apeuas a produção e venda absorveram exactamente metade do consumo geral.

Dahi a posição d'este schema que é uma sintese da «Propaganda Organizada»:



Era o publico que directamente pedia o artigo ao retalhista, por seu turno este pedia ao armazenista, e que por sua vez o reclamava ao productor enquanto que, sem propaganda, era o productor que mendigava junto do armazenista a venda do producto, por sua vez o armazenista causticava o retalhista e como o retalhista, em regra se limita a vender o que o publico lhe pede, a fazenda vendia-se precariamente.

Pode considerar-se despeza um Activo de tal ordem?

Não, não pode.

Por conseguinte a «Publicidade Organizada», com o seu orçamento e as suas contas especiaes, formam ao lado do «Activo» d'um negocio porque valorizam de ano para ano a casa que judiciosamente a utiliza.

E' portanto um capital.

Porto 8/9/1929.

Raul de Caldevilla

## A ESCRITURAÇÃO COMERCIAL

N O

## DIREITO PORTUGUÊS

Continuação

5 — *Lingua em que deve fazer-se a escrituração comercial.* São profundas as divergências entre os commercialistas portuguezes respeitadamente ao objecto d'este numero.

No silêncio da lei — diz o Prof. Caeiro da Matta — deve a escrituração ser feita na *lingua portuguesa*. E o parecer d'este jurisculto abrange, até, a escrituração dos *estrangeiros* que commerciam em Portugal.

O Doutor Cunha Gonçalves, abandona esta solução radical, para dela aproveitar apenas o criterio de que só os *comerciantes nacionais* devem fazer a escrita em lingua portuguesa.

Parece-me mais defensavel a opinião que teem vindo sustentando os Professores Barbosa de Magalhães, Pinto Coelho, Adriano Anthero e o Dr. Costa Pinheiro, segundo a qual, em face do silêncio do codigo, os *comerciantes nacionais* ou *estrangeiros* podem fazer a escrituração na sua respectiva lingua nacional, ou em qualquer outra lingua viva, desde que, facil e rapidamente, se possa determinar o montante dos seus créditos e débitos.

6 — *Quem pode fazer a escrituração comercial.* — Di-lo expressamente o art. 38 e o seu § único do codigo: a escrituração pode ser feita pelo proprio comerciante ou por qualquer outra pessoa, a quem, para tal fim autorizar; esta autorização presume-se quando o comerciante não faz a escrita.

7 — *Lapso de tempo porque deve conservar-se a escrita.* — Todo o comerciante, (singular ou colectivo) — diz o art. 40.º, é obrigado a arquivar a correspondência e telegramas que receber, os documentos que provarem pagamentos e os livros da sua escrituração mercantil, — devendo conservar-se tudo pelo espaço de vinte anos. Teem-se suscitado dúvidas quanto ao momento em que deve começar a contar-se o lapso de 20 anos. Na falta de indicação legal, a maior parte dos commercialistas portuguezes teem seguido o criterio da lei alemã, que manda iniciar a contagem do prazo a partir da data do último lançamento feito no livro, ou da data em que foi escriturada a última folha, porisso que, dizem os defensores do criterio germanista, o próprio art. 40.º do nosso código fala em *arquivar e conservar e, só se arquivar e conserva* um livro desde o momento em que elle deixa de servir para o fim a que se destina.

Subsistirá este encargo — o de conservar os livros pelo espaço de 20 anos, — no caso do comerciante abandonar o exercicio da sua profissão e transmitir-se-ha, esta obrigação aos seus herdeiros ou aquêles

a quem houver feito o trespasso do seu estabelecimento comercial?

Entendo que, nos três casos referidos, esta obrigação subsiste e sérias consequências poderão resultar da sua não observancia, quando haja necessidade de fazer a prova em juizo de actos de comércio, lançados em aquêles livros.

Quanto ás *sociedades commerciais*, dúvidas bem graves surgem ao interprete, em face do preceito especial do art. 143 § 2.º, que, a propósito da *liquidação social*, manda conservar por 5 anos, os livros, papeis e documentos da sociedade. Adriano Anthero, defende esta doutrina: o § 2.º do art. 143 substituiu, quanto ás sociedades o preceito geral do art. 40.º, pois está de harmonia com o art. 150.º, que estabelece a prescrição de 5 anos para as acções resultantes do contracto de sociedade ou de actos sociais.

Mas esta opinião não é de seguir, pois, como diz o Prof. Barbosa de Magalhães a quella prescrição está longe de abranger todos os actos e relações juridicas das sociedades, havendo quanto a elas, tanta razão para fixar o praso da conservação da escrita em 20 anos, como quanto aos commerciantes em nome individual. Tambem me não parece defensavel a opinião de Cunha Gonçalves — segundo a qual, dever-se-hia conservar a documentação dos últimos vinte anos anteriores á dissolução; e por cinco anos a documentação posterior á assembleia em que foram apresentadas as contas da liquidação social ou da sentença final sobre as partilhas. Mas, nem o texto da lei, nem o seu espirito, nos podem encaminhar a tal solução.

Ha que entender pois o § 2.º do art. 143 em termos habeis, o qual só deveria applicar-se ao caso que o artigo pretende regular, — liquidação da sociedade, — quando feita judicialmente ou por meio de liquidatários, nos termos do artigo 133.º e seguintes. E assim — diz o Prof. Barbosa de Magalhães — só o depositário, a que o art. 143.º se refere, ou o escrivão do cartório, tambem referido no § 1.º do mesmo artigo, é que são obrigados a conservar os livros, papeis e documentos da sociedade liquidada, por 5 anos apenas.

As proprias sociedades e todas as demais entidades a quem tal obrigação possa caber, teem de a cumprir por 20 anos, nos termos do art. 40.º, sob pena de não poderem usar da escrituração como importante meio de prova, que lhe é dado pelo art. 44.º.

(Continua)

António Batoque

Administração sem contabilidade é trem sem freio

# QUESTÕES JURIDICAS

## Nas acções de letra não é permitido o chamamento à demanda

Ac. du Sup. Trib. de just.—de 30 de Abril de 1929—no ag. com. n.º 45.028. (Lisboa). Agravante, João Trindade de Abreu; agravado, o Banco Nacional Ultramarino.

Acordam os do Cons. no Sup. Trib. de Just. Nos presentes autos de agravo, em que é agravante João Trindade de Abreu e agravado o Banco Nacional Ultramarino:

Na comarca de Torres-Vedras moveu o recorrido, contra o recorrente, 2 acções especiais, sendo uma para pagamento dumha letra da importância de 8.750\$00 e outra para pagamento de 2 letras da importância, cada uma, de 15.000\$00, todas sacadas pelo recorrido e das quais o recorrente é portador.

As acções correm juntas, por virtude de despacho transitado em julgado, que assim o ordenou. Por equívoco, o A. mencionou no duplicado da petição inicial, como datadas de 27 de Outubro de 1927, ambas as letras de 15.000\$00, quando, de facto, e conforme consta do original da petição, uma delas é datada de 27 de Setembro; mas veio requerer depois a rectificação, que lhe foi admitida e se effectuou nos autos, tendo transitado em julgado o respectivo despacho.

Como a retificação fosse já posterior aos articulados, o juiz concedeu ao R., a requerimento dêste, o prazo de 20 dias para esclarecer e completar o seu pensamento nos articulados. Tendo, porém, apresentado uma contestação nova, o Banco A. reclamou e o Juiz não a admitiu, por a não julgar autorizada por aquele despacho. E indeferiu também o chamamento à demanda do aceitante das letras, requerido pelo R., por entender que as delongas e morosidades dêsse incidente são incompatíveis com a economia do processo especial destas causas. A. Rel. confirmou êste despacho pelos mesmos fundamentos. O R. agravou do respectivo acórdão, minutando a fls. e, como o recurso é competente e oportuno, há que apreciar o seu merecimento.

O que tudo examinado:

Considerando que o agravante foi apenas autorizado a esclarecer e completar o seu pensamento nos articulados e, consequentemente, o Juiz, não lhe aceitando uma contestação nova, não fez mais do que dar cumprimento ao seu despacho anterior, já transitado em julgado; Considerando que, por força do disposto no art. 1.º do Cód. de Proc. Com., é também permitido o chamamento à demanda nas acções comerciais, e que nenhum preceito legal exclui as causas fundadas em obrigação firmada pelo R., nem a demora, que tal incidente vem ocasionar, pode servir de razão, para nestas se não admitir êsse meio de defesa; mas,

Considerando que o chamamento à demanda só tem cabimento quanto aos devedores solidários (Cód. do Proc. Civ., art. 327);

Considerando que a solidariedade dos devedores é essencialmente caracterizada pela faculdade, que o crédor tem, de exigir de qualquer dêles o cumprimento total da obrigação, e, pelo direito, que assiste ao demandado, de ser indemnizado por cada um dos outros na parte respectiva (Cód. Civ., art. 752 e 754);

Considerando que estas circunstâncias se não verificam nas obrigações cambiárias, as quais são autonomas e independentes, ficando cada um dos signatários da letra sujeito de per si ao cumprimento

total da obrigação, sem o direito de ser indemnizado pelos outros signatários na parte respectiva, e apenas com o direito de regresso contra os firmantes anteriores (Cod. Com., art. 290, 336 e 338, § ún.);

Considerando, assim, que o preceito do art. 335 do Cód. Com., tornando todos os signatários dumha letra solidariamente garantes dela para com o portador, não criou vínculo de solidariedade entre os mesmos signatários, e apenas fixou a posição jurídica dêstes perante o portador, para o efeito de qualquer dêstes poder ser accionado pela importância total da letra, como vem depois determinado no art. 338.º.

Por estes fundamentos, negam provimento ao agravo e condenam o agravante nas custas.

Lisboa, 30 de Abril de 1929.—*Silva Monteiro*.—*C. Coelho*.—*Vieira Ribeiro* (vencido quanto á 1.ª parte)—*Amadeu Guimarães* (votou na 1.ª parte).

**NOTA**— Afasta-se êste proficiente Ac. da corrente, que em sentido contrário se estabelece na doutrina e na jurisprudência, como dissemos em nota ao Ac. do mesmo Sup. Trib. de just. de 4 de Dezembro de 1928 (neste vol., u.º 1, pagg. 13 e 14).

Baseia-se êle na natureza especial das obrigações cambiárias e, consequentemente, da solidariedade, que nelas se verifica.

E, com efeito, a solidariedade nessas obrigações é, em regra, especial, porquanto os co-obrigados, se respondem todos solidariamente para com o dono e portador da letra, não são solidários entre si, isto é, não tem, o que pagar a letra, o beneficio da divisão.

Supondo que numa letra há 4 endossados, e que o portador exige judicialmente o pagamento da letra do 3.º endossado, êste não tem o direito de pedir a cada um dos outros endossados, nem ao sacador nem ao aceitante, a parte de cada um na responsabilidade pela importância da letra; tem, sim, o direito de pedir aos endossados anteriores, ao sacador e ao aceitante, a todos ou a qualquer dêles, a importância total da letra, e não tem o direito de exigir, seja o que for, dos endossados posteriores. Ora, o chamamento à demanda não tem por efeito a divisão da prestação, nem com êle o devedor solidário tem em vista usar do beneficio da divisão, mas da faculdade de obter a condenação dos outros co-devedores, de todos, de alguns, ou de qualquer dêles, ao mesmo tempo que a sua, para os efeitos do art. 894 do Cód. do Proc. Civ. (*J. M. Barbosa de Magalhães. Das obrigações solidarias*, pag. 278; *Guilherme Moreira. Inst. de Dir. Civ.*, vol. 2.º, pag. 42).

E êste objectivo pode conseguir-se pelo chamamento à demanda, na acção de letra, o signatario, que tenha o direito de exigir de todos, ou de alguns dos outros, que lhe paguem a importância da letra accionada.

A argumentação, aliás hábil, da Sent. não é pois, procedente.

De mais valor nos parece o fundamento do despacho do Juiz da 1.ª instancia, porque, em verdade, o legislador, estabelecendo a solidariedade de todos os signatários da letra para com o portador, e permitindo a êste, por um processo especial e sumário, demandá-los a todos, ou a alguns, ou a um só dêles, quis facilitar-lhe e permitir-lhe a maior rapidez no recebimento da soma devida: e tais objectivos são contrariados com o chamamento a demanda, que demora e complica a marcha da acção. Mas, pois que a lei não proíbe, em tais acções, o uso dêste meio de defeza, e pois que esta deve antes facilitar-se, que restringir-se, é caso para dúvidas a fazer tal restrição. Natural é, e bom será que, sendo êste Ac. proferido em opposição a varios outros do mesmo Sup. Trib. de Just. sobre êste interessante ponto de direito, dêle seja interposto recurso nos termos do art. 66 do Dec. n.º 12:353.

Da Gazeta da Relação de Lisboa, n.º 2 de 16 de Maio de 1929.

Este numero foi visado pela Comissão de Censura

# QUESTÕES PRATICAS DE CONTABILIDADE

## CASAS COM SUCURSAIS

(Continuação)

### Diario da sucursal de Campinas.

1915 — Janeiro — 1

#### Diversos a Casa Central

Os seguintes valores recebidos.

#### Caixa

Dinheiro . . . . . 7.200\$000

#### Mercadorias Gerais

Factura n.º 156. . . . . 20.000\$000

#### Movéis

Um cofre de ferro . . . . . 1.000\$000 28.200\$000

Dezembro 31

#### Mercadorias Gerais a Casa Central

S/ factura . . . . . 4.000\$000

Factura da sucursal  
de Santos . . . . . 2.000\$000 6.000\$000

#### Caixa a Casa Central

Recebido da sucursal  
de Santos . . . . . 3.000\$000

#### Casa Central a Contas Correntes

a Luiz de Azevedo

Seu débito transferido para Santos . . . . . 2.500\$000

#### Casa Central a Caixa

Pago a Antonio de Sousa Pinto, s/ ordem  
de 25 do mês passado . . . . . 5.500\$000

#### Contas Correntes a Casa Central

João Ferraz

S/ débito transferido para outra sucursal . . . . . 2.400\$000

#### Caixa a Contas Correntes

a Francinco de Sousa

Seu pagamento . . . . . 4.300\$000

#### Casa Central a Caixa

Remetido á mesma . . . . . 10.000\$000

#### Perdas e Lucros a Diversos

Despezas pagas e depreciação de moveis.

#### a Caixa

Despezas de administração 2.800\$000

#### a Moveis

Sua depreciação . . . . . 100\$000 2.900\$000

#### Mercaderias Gerais a Perdas e Lucros

Lucros realizados sobre vendas . . . . . 2.200\$000

(A conta Perdas e Lucros foi debitada por 2.900\$000 e creditada por 2.200\$000. A diferença, que é de 700\$000, constitue prejuizo, que se transfere para o debito da casa central).

#### Casa Central a Perdas e Lucros

Prejuizo do exercicio . . . . . 700\$000

A casa Central apresenta a seguinte situação no «Razão»

Debito		Credito	
a C/Correntes	2.500\$000	de Diversos	28.200\$000
» Caixa	5.500\$000	» Mercad. Gerais	6.000\$000
» Caixa	10.000\$000	» Caixa	3.000\$000
» Perdas e Lucros	700\$000	» C/Correntes	2.400\$000
Saldo	20.900\$000		39.600\$000
	39.600\$000	Saldo	20.000\$000

Continua. Do livro «Estudos de Contabilidade», do insigne contabilista brasileiro Carlos de Carvalho.

As sciencias procedem todos dos factos particulares ás leis geraes, por synthese. Nos negocios, pelo contrario, as leis geraes não servem senão para prevêr e combinar, algumas vezes, factos particulares, como nas artes. Alem d'isso, os factos sobre os quais se applica o sabio são todos tomados n'uma ordem muito restricta, numa sciencia especial e simples, emquanto que os negocios exigem combinações incessantes de forças complexas.

C. Séneull

# A ORGANISAÇÃO DO TRABALHO E A QUESTÃO SOCIAL

por M. Henry le Chatelier

Continuação

## Ponto de vista social

A organização do trabalho aproveita igualmente a todos os interessados: aumenta os lucros do patrão, que se vê obrigado, pelo facto da concorrência, a dar salarios mais elevados aos seus operarios e preços de venda mais fracos ao consumidor. A organização da produção é pois inteiramente satisfatoria e não levanta problema algum de ordem social. Poderia concluir-se que tudo estava o melhor possivel e que mais nada havia a fazer: puro erro.

Se o fim essencial da industria é a produção de materias uteis ao homem e se a organização do trabalho tende a aumentar esta produção, ha portanto outros pontos de vista a encarar. A felicidade dos homens não depende somente da sua riqueza, mas ainda de certas condições morais de existencia; podemos-nos propor a organizar estas condições morais para o maior bem da comunidade, como se fez para o desenvolvimento da riqueza material. Isto é tanto mais necessario que até certos metodos essenciais da grande industria, quer dizer o emprego das maquinas e a concentração de trabalho nas vastas oficinas, teve para o operario certos inconvenientes. E' dever de chefe de industria esforçar-se por reduzi-los ao minimo por meio duma organização conveniente. A criação da riqueza e a realização das condições de vida, agradaveis são dois problemas diferentes mas não contraditorios. E' preciso, segundo o principio de divisão de Descartes, estuda-los separadamente.

Pode aplicar-se ao estudo destes problemas sociais o método scientifico recomendado por F. Taylor, isto é, o experimental. Temos a tendencia de tratar estas questões com a razão ou com o sentimento, todas as nossas leis politico-sociais não foram estabelecidas de outra forma; é a razão da sua ineficacia. Este uso sistematico da experiencia exigiria uma mudança completa da nossa mentalidade; isto é não somente desejavel mas possivel se atendermos ao que se passa em certos paises estrangeiros. A grande superioridade da agricultura dinamarqueza deriva da educação que as creanças do campo recebem na escola; ora, estes métodos de educação fixaram-se, ha cincoenta anos, em seguida a um estudo inteiramente experimental. Experimentaram-se comparativamente trez ou quatro métodos e reteve-se finalmente aquele que deu melhores resultados.

Eis um exemplo muito instrutivo e para meditar

### Liberdade de Trabalho

O funcionamento da grande industria exige uma enorme disciplina da parte de todo o pessoal. Cada produto passa, pelo facto da divisão do trabalho, por centenas de mãos diferentes que devem todas, no momento dado, prestar o seu concurso. E' preciso pois que cada

operario esteja no seu logar á hora indicada e efectue estrictamente a tarefa que lhe está confiada, sem o que paralisará o trabalho de todos os seus camaradas. A autoridade do patrão, questão de vida ou de morte para a sua industria, desenvolveu-se automaticamente. De posse desta autoridade, deixa-se levar certas vezes até ao abuso, prolongando indevidamente as horas de presença do operario, aumentando abusivamente a dificuldade da sua tarefa, reduzindo além disso, o seu salario.

O operario isolado, sentindo-se desarmado perante um industrial rico e poderoso, reconheceu a necessidade de se agrupar com os seus camaradas para aumentar os seus meios de defêsa. Eis a origem muito legitima dos sindicatos. Ora, o bom funcionamento destes sindicatos exige, como o trabalho da fabrica, uma estricta disciplina. Mais ainda que os industriais os chefes dos sindicatos são levados a abusar da sua autoridade. Os chefes dos sindicatos, aliás, não tem interesse de ver desenvolver, a prosperidade do operario, que esquece então facilmente o caminho do sindicato e o pagamento das suas cotas. Os delegados das «Trades Unions» de Inglaterra, que estudaram a situação operaria nos Estados Unidos, constataram com pesar esta repercussão da propriedade dos operarios americanos.

O grande erro dos nossos sindicatos e a principal causa de inferioridade da situação dos operarios europeus em face dos colegas americanos é a tendencia de limitar a produção individual e de uniformisar os salarios. A lei das oito horas é o tipo destas medidas tiranicas que aproveitam principalmente a alguns habeis politicos. Um pai de familia deve contentar-se com o salario julgado suficiente para um celibatario; não tem o direito de trabalhar mais. E' preciso lutar contra esta lei nefasta, sem recair, por isso, no abuso contrario. Que o ritmo da industria seja regulado sobre a base do dia de 8 horas, isto é, que todo o operario que o deseja, possa não trabalhar mais de 8 horas, é muito justo; mas que o operario que tem necessidade de trabalhar mais e cujo trabalho não é demasiado fatigante tenha o direito de fazer horas suplementares, não é menos justo.

Para impedir esta liberdade de obrigar a dias muito compridos, deveria fixar-se, para cada industria e para cada trabalho, a percentagem maxima dos operarios autorizados a fazer horas suplementares.

Seria por exemplo, o 10% para os sopradores de vidros, os laminadores e 100% para os guardas das passagens de nivel das pequenas linhas de caminho de ferro, onde não passa uma meia duzia de comboios por dia, enfim, numeros intermediarios para as outras industrias.

Continua

J. A. S.

As escolas de comércio tem merecido dos governos adeantados os mais sollicitos cuidados. A Alemanha, os Estados Unidos, a França e a Inglaterra multiplicam êsses institutos técnicos proporcionando-lhes todos os meios para que os cursos teóricos e praticos tenham o maior desenvolvimento e todos nós sabemos o lugar proeminente que essas nações ocupam no intercambio mundial

Alberto Conrado.

# CONTABILIDADE. ESCRIPTURAÇÃO CONTABILIDADE E ESCRIPTURAÇÃO

Continuação

## Escripturação

A escripturação é a representação graphica dos factos administrativos e dos efeitos que os mesmos produzem sobre o patrimonio.

A escripturação resolve o seguinte problema:

-- Dados os elementos quantitativos e especificos de um patrimonio em determinado dia, e as variações multiplas soffridas pelo mesmo num periodo de tempo chamado exercicio, determinar o seu estado no fim desse periodo.

Si ella resolver este problema, como de facto resolve, grandissima é a sua utilidade. Por meio d'ella se registram as variações estatisticas que se verificam no patrimonio, e pôdem-se, portanto, conhecer sempre não sómente as causas destas variações, mas tambem a sua importancia e os efeitos finaes que produzem, —ou seja o saldo effectivo de cada valor activo ou passivo. Ella registra tambem as variações produzidas no patrimonio liquido ou capital, e, pois, não só se pode conhecer o verdadeiro estado economico do ente a quem está vinculado o patrimonio, mas tambem si a administração alcançou o fim a que se propoz chegar e como o alcançou. Conhecendo-se assim, directamente, os resultados obtidos, e os meios que se adoptaram para obtê-los, —é fácil submettel-os a uma analyse, estudar-lhes as causas — e d'elles tirar a norma de conducta para o futuro.

Deve-se concluir que todas as empresas, desde as mais simples até as mais complexas, têm necessidade, para prosperarem, de manter uma completa e regular escripturação.

Si a escripturação dos factos administrativos não dá, por si só, origem a novos valores, — e, pois, não augmenta o patrimonio liquido, nem por isso deixa de apresentar e pôr em evidencia os resultados desses factos, — e d'ahi se pôdem tirar conselhos e algumas vezes, seguro critério para administrar. E por esta razão se veio a dizer que uma boa escripturação serve para o administrador como a bussola para o navegante. Imagine-se a administração de um dado patrimonio, — a administração de uma empresa qualquer, — a que falte a escripturação, e um triste quadro se desenhárá em nossa mente.

Não se conhece mais a entidade do patrimonio, nem os augmentos ou diminuições que o mesmo soffreu, — e, portanto, o proprietario pôde estar no caminho da ruina sem o saber, ou, pelo menos, sem lhe conhecer as causas para remove-las.

As pessoas encarregadas da guarda dos valores pôdem commetter fraudes que passarão despercebidas á administração, e, portanto, não serão impedidas promptamente. As contas dos correspondentes são accetees e acolhidas sem o necessario exame desde que não ha dados para verifica-las.

E como si tudo isto não bastasse, não se sabe quaes entre as operações que se fazem são as que dão lucro e quaes as que causam prejuizo, — de modo que nenhum criterio existe para a escolha de emprego dos capitais que se tornam disponiveis.

A escripturação deve ser completa, — deve dar conta de todos os factos administrativos e de cada um apresentar os resultados que ao administrador se affigure util conhecer.

A escripturação que se descuidasse de alguns factos e dos seus efeitos juridicos, especificos ou economicos, só corresponderia parcialmente ao seu fim. A escripturação deve absolutamente adaptar-se ás exigencias da administração e não a administração ás exigencias da escripturação, do mesmo modo, — pondera um escriptor, — que o habito deve adaptar-se ao corpo e não o corpo ao habito.

Finalmente, ella deve ser susceptivel de verificação. Isto é, deve ser feita por tal maneira que, si houver erro, a existencia deste seja advertida.

E' evidente que, si se quer que o administrador se oriente com os dados fornecidos pela escripturação, é indispensavel que semelhantes dados sejam exactos, — e a certeza desta exactidão não existiria si a propria escripturação não fornecesse os processos e meios de sua verificação — *Gitti e Massa* — *Tratato completo di Ragioneria* — (Vol. II, pags. 48-49).

*Ettore Mondini* define a escripturação:

— E' uma serie de memorias escriptas dos factos administrativos e de suas consequencias; o seu caracteristico principal é a integridade, — isto é, ella deve conter tudo quanto se faz preciso para uma historia clara e exacta de cada exercicio, — nem mais e nem menos.

A escripturação, para ser util ao administrador, deve ser ordenada e classificada segundo as normas dadas por methodos racionais e scientificos, methodos que só a sciencia da contabilidade suggere.

Continua

Do livro «Estudos de Contabilidade, do insigne contabilista brasileiro *Carlos de Carvalho*.

O comerciante moderno não é o nómada dos tempos antigos; nem o comércio de hoje é a *arte sordida e ignóbil* dos tempos medievais. O adeantamento dum povo, a vitalidade ou o de depauperamento dum país já não se avalia pela valentia de suas lanças ou pela força de seus canhões: pesa-se na balança do seu commercio.

O rugido das fábricas supera o troar dos *Krupps*; o fumo da locomotiva eleva-se ao fumo da pólvora; no vasto campo do *Deve e Haver*, os contabilistas — capitães do progresso — enfileiram numerosos exercitos de paz que põem em completa derrocada as fraticidas exercitos de guerra. Mercúrio vence Marte. A' Medida que as sociedades se aperfeiçoam e o trabalho se organisa, que a propriedade se divide e cultiva e as relações entre os mais remotos povos se estreitam, aparece o comércio internacional com toda a sua magnificencia, com todo o seu formidavel valor, mostrando altisonantemente que representa para qualquer país uma questão de vida ou de morte.

Urge, portanto, educar convenientemente o futuro comerciante e o moderno guarda-livros, a quem não bastam já umas simples noções de *Contabilidade*.

Do anuario de 1913-14 da Escola Raul Doria.

# MONOGRAFIA

## CONTABILIDADE BANCARIA

Banco Mercantil e Industrial de São Paulo

(Continuação)

REGISTO DE ACCIONISTAS

L. SEABRA

5

Data			Livro de transferencias		Acções de Frs. 500					Valor realizado		OBSERVAÇÕES	
					Adquiridas	Vendas	Saldo que possui	Caucionadas	Resgatadas	Possue livres	o/o		Frs.
1899	Janeiro	2			1500		1500			1500	50	375.000 00	

COTTI & LEITE

6

Data			Livro de transferencias		Acções de Frs. 500					Valor realizado		OBSERVAÇÕES	
					Adquiridas	Vendas	Saldo que possui	Caucionadas	Resgatadas	Possue livres	o/o		Frs.
1899	Janeiro	2			1500		1500			1500	50	375.000 00	

J. MAGALHÃES

7

Data			Livro de transferencias		Acções de Frs. 500					Valor realizado		OBSERVAÇÕES	
					Adquiridas	Vendas	Saldo que possui	Caucionadas	Resgatadas	Possue livres	o/o		Frs.
1899	Janeiro	2			1200		1200			1200	50	300.000 00	

E. GONÇALVES

8

Data			Livro de transferencias		Acções de Frs. 500					Valor realizado		OBSERVAÇÕES	
					Adquiridas	Vendas	Saldo que possui	Caucionadas	Resgatadas	Possue livres	o/o		Frs.
1899	Janeiro	2			1200		1200			1200	50	300.000 00	

Continua

Horacio Berlineck

# ENTRE LEITORES

## ENDOSSO E AVAL

Resposta à consulta n.º 8 do n.º 14 de «A Voz do Comercio» de 15-7-1929

O artigo 300.º do Código Commercial, § 1.º, diz:

*Para o endosso ser valido, basta que o endossante haja assignado o seu nome ou a sua firma no verso da letra ou folha anexa.*

O artigo 305.º § unico, diz:

*A simples assignatura aposta por um terceiro no verso da letra importa prestação de aval.*

D'ahi talvez a confusão que muitas vezes alguns comerciantes fazem com estes dois actos: endosso e aval.

O endosso de uma letra é a transmissão dessa letra a uma outra pessoa. O aval é a garantia do pagamento dessa letra.

E, se todos os guarda-livros contabilisam o endosso, nem todos contabilisam o aval.

Ora, o aval, como o endosso, como qualquer outro acto da vida do comerciante, deve ser contabilisado, já o disse na Gazeta dos Empregados de Escritorio em 1926 (n.º 6 e 7).

No n.º 14 de A Voz do Comercio o sr. Candido L. Raposo referindo-se á maneira de contabilisar o aval-chez le donneur d'aval—, pergunta:

“Qual a forma de contabilisar no Diario da pessoa a favor de quem foi feito o aval, a responsabilidade tomada para com o avalista?”

Na minha opinião, se o dador de aval contabilisa:

### Devedores por aval a aval,

o beneficiario do aval deverá contabilisar:

### Aval a credores por aval

que saldará quando da liquidação da letra:

### Credores por aval a aval

E' pratica muito em uzo, quando “certos comerciantes precisarem dum aceitante para se poderem utilizar de creditos bancarios que lhe são facultativos.”

Deverá o sacador, salvo melhor opinião, escripturar:

### Aceites a credores por aceites

seguido dos seguintes lançamentos, feitos na respectiva altura, quando do desconto no Banco e do pagamento da letra:

#### Caixa a aceites

#### Credores por aceites a caixa

O aceitante, escripturará:

#### Devedores por aceites a aceites

anulando, quando receber do sacador, a letra liquidada por este.

E, «no caso do Banco exigir que o seu cliente seja o aceitante não fazendo questão com o nome do sacador» o que tambem muitas vezes acontece, o aceitante escripturaria:

#### Saques a credores por saques

seguido dos seguintes lançamentos quando do desconto, e depois, quando do pagamento da letra:

#### Caixa a saques

#### Credores por saques a caixa

e o sacador:

#### Devedores por saques a saques

que anulará quando do pagamento da letra pelo aceitante.

Como se vê nestes dois ultimos casos, o aceitante e sacador, de forma alguma são, na escripta, considerados avalistas. Os lançamentos, indicam a posição em que interveem nas letras que firmaram.

E, muito embora, figurem—por favor—na letra, o artigo 283.º do nosso Código, diz «o sacador é pessoalmente garante para com o portador pela aceitação e pagamento da letra que sacar; e o artigo 290.º—que «o aceitante de uma letra central pelo aceite a obrigação de pagar a importancia dela.

Bastará a responsabilidade que a lei attribue a qualquer dos intervenientes, para se compreender a necessidade de escripturar taes operações.

Se não fosse só o cumprimento da lei, quanto á maneira de arrumar os livros de comercio, e a grande sinceridade e exactidão que a descrição de tais operações imprimem a um Balanço, bastaria a responsabilidade de que a lei attribue tanto a avalistas como a quem firmar uma letra, ainda que —por favor—, como aceitante ou sacador, para se compreender a necessidade de escripturar taes actos.

E, não só estas operações, mas tambem os contractos de seguros, as cauções, as vendas de mercadorias a prazo, as encomendas a entregar (na industria), etc., etc., devem ser mencionadas na escripta do comerciante.

Lisboa.

Prista Tiago.

O commercio é arte e a pratica da troca; e toda a pessoa que pertence a uma raça avançada em evolução, realiza quotidianamente actos de troca não podendo desinteressar-se de conhecer o seu character, as regras do direito e os processos a que ele se subordina.

A todo o momento, cada um de nós tem necessidade do commercio e os preconceitos que desnaturam os actos de comercio, na opinião de muitos dos seus clientes prova que lhes não basta o contacto immediato com esta profissão, para a conhecer.

Yves Guyot.

## QUADRO RECAPITULATIVO DO BALANÇO GERAL, DO INVENTARIO E DE PERDAS E GANHOS EM FIM DE EXERCICIO

Foi *Rodrigues de Freitas* quem idealizou esse quadro, que já é adoptado por quasi todos os guarda-livros, o qual se encontra descrito no seu livro: «*Elementos de Escrituração Mercantil*», a pag. 91.

Como esse livro é atualmente pouco conhecido e talvez até difficil de encontrar, parece-nos ser de interesse, principalmente para os novos guarda-livros, reproduzir o dito quadro com os esclarecimentos que o cercam, tanto mais que é por êle que melhor se consegue fechar qualquer escrituração.

.....

Como temos de nos servir de somas do debito e e do credito no Razão, convem que primeiramente verifiquemos se os lançamentos estão de harmonia com o principio fundamental da egualdade entre os creditos e os debitos; por isso tomamos nota de todas as somas, e achamos o total dos debitos e dos creditos. Como tambem os saldos nos são necessarios para o balanço, achamos logo os saldos credores e devedores; se a soma dos debitos do Razão é igual á dos créditos, as diferenças parciais entre o debito e o credito

Balanço volante:

CONTAS	Debito	Credito	SALDOS	
			Devedores	Credores
Capital . . . . .		28:000\$00		28:000\$00
Caixa . . . . .	22:000\$00	19:000\$00	3:000\$00	
Letras a pagar . . . . .	21:500\$00	28:580\$00		7:080\$00
Letras a receber . . . . .	20:000\$00	12:400\$00	7:600\$00	
Ganhos e perdas . . . . .	1:073\$00	540\$00	533\$00	
Utilidade Publica . . . . .	20:300\$00	19:500\$00	800\$00	
Gastos geraes . . . . .	693\$00		693\$00	
Gastos de casa . . . . .	215\$00		215\$00	
João de Souza . . . . .	2:500\$00		2:500\$00	
Manoel Brito . . . . .		2:800\$00		2:800\$00
José Corrêa . . . . .	6:000\$00		6:000\$00	
Panos crus . . . . .	45:620\$00	41:001\$00	4:619\$00	
Lãs . . . . .	75:800\$00	63:880\$00	11:920\$00	
	215:701\$00	215:701\$00	37:880\$00	37:880\$00

Investiguemos quais são os valores e os direitos que constituem os nossos haveres. Já sabemos que temos de os lançar a debito de Balanço.

*Caixa.* O saldo devedor mostra que existem n'ela 3:000\$00. A contagem do dinheiro que aí achamos deve conferir com este saldo.

*Letras a receber.* Temos ainda a cobrar 7:600\$00 por uma letra; verificamos se existe na carteira.

*Utilidade Publica.* Importa em 800\$00 o que lá temos depositado.

*Gastos geraes.* Avaliamos em 218\$00 a mobilia e utensilios existentes.

*João de Souza.* Deve-nos 2:500\$00.

*José Corrêa.* Deve-nos 6:000\$00,

*Panos crus.* Os que existem ainda, computamol-os em 9:500\$00.

de cada conta devem compensar-se; se por ex. as somas iguais se compõe das seguintes parcelas:

190	160
400	420
300	310
890	890,

o excesso de 190 sobre 160 ha-de ser igual á inferioridade de 400 e 300 e 420 e a 310. Assim, no caso das somas dos debitos e dos creditos, o total dos saldos devedores deve ser igual ao dos credores.

A nota dos debitos e dos creditos, e das suas somas (acompanhada, ou não, dos saldos e somas d'estes) chama-se *balanço volante, balancete, ou balanço de verificação*. Pode fazer-se sempre que se queira verificar se o *Razão* está bem escriturado; convem compara-lo com a soma do Diario. Esta verificação costuma fazer-se todos os meses.

O balancete tem na 1.ª columna o numero dos folios do Razão em que se acham as diversas contas; na 2.ª columna os titulos das contas; na 3.ª os debitos; na 4.ª os creditos; na 5.ª e na 6.ª, escrevem-se os saldos devedores e credores.

.....

*Lãs.* Restam para vender no valor de 23:000\$00.

Examinemos o passivo:

*Letras a pagar.* Temos a pagar tres, cujos numeros, sacados, e importancia se descrevem:

N.º . . . . .	s/ F. . . . .	1:150\$00
N.º . . . . .	s/ N. . . . .	5:000\$00
N.º . . . . .	s/ M. . . . .	930\$00
		7:080\$00

*Manuel Brito.* Devemos-lhe 2:800\$00.

(Continua).

La Comptabiliê... c'est le trait d'union qui lie le capital au travail en montrant leur rapport constante.  
C.—Adolphe Guillaubi.

# ABERTURA DE ESCRITURAÇÃO DE DIVERSAS FIRMAS

Continuação

Porto, 23 de Julho de 1929			
a	RUFINO PEREIRA COMISSÕES	30	
	m/ comissão por mercadorias que comprei de s/ conta, 5 % s/ 31:038\$90. . . . .		1.551\$95
a	FERNANDO SILVA & C. <sup>a</sup> CAIXA	31	
	Paguei por c/ . . . . .		10.000\$—
a	CAIXA MERCADORIAS	32	
	Apurado, ontem . . . . .		625\$15
	Idem, hoje . . . . .		1.875\$40
	24		2.500\$55
a	LETRAS A RECEBER DIVERSOS	33	
	Pelo que consta das seguintes contas		
a	BORGES & C. <sup>a</sup>		
	m/ saque n.º 6 duma Letra p. <sup>a</sup> 28 de Fev. <sup>o</sup> . . . . . 4:000		
	Idem, n.º 7 para 31 de Março . . . . . 5:000		9.000\$—
a	MARIO MOTA		
	m/ saque n.º 8 duma Letra p. <sup>a</sup> 31 de Março. . . . . 2:000		
	Idem n.º 9 p. <sup>a</sup> 30 de Abril . . . . . 3:000		5.000\$—
	»		14 000\$—
a	MARIO MOTA MERCADORIAS	34	
	m/ factura, que por lapso não escriturei em 23 do c/ 25		13.850\$30
a	CAIXA MERCADORIAS	35	
	Apurado hoje . . . . .		2.380\$—
	26		
a	CAIXA LETRAS A RECEBER	36	
	Cobrei a Letra m/ saque n.º 2 s/ Alberto Pereira Magalhães. . . . .		2.000\$—
	»		
a	ALBERTO PEREIRA DE MAGALHÃES MERCADORIAS	37	
	m/ factura . . . . .		7.800\$—
	»		
a	COSTA & CORREIA LETRAS A PAGAR	38	
	m/ aceite das seguintes Letras:		
	n.º 5 para 28 de Fevereiro . . . . .		5.000\$—
	n.º 6 » 15 » Março . . . . .		5.000\$—
	n.º 7 » 15 » Abril . . . . .		7.970\$80
	»		15.970\$80
a	CAIXA MERCADORIAS	39	
	Apurado hoje. . . . .		1.875\$20
	27		
a	CAIXA ALBERTO PEREIRA DE MAGALHÃES	40	
	s/ entrega . . . . .		1.513\$20
	»		
a	LETRAS A RECEBER FERNANDO PEDRO COSTA	41	
	m/ saque n.º 10 duma Letra a 2 m/ . . . . .		3.100\$—
	27		
a	CAIXA MERCADORIAS	42	
	Apurado, hoje . . . . .		2.007\$80

Continua

Antonio Martins da Fonseca

# CURIOSIDADES

## O inventor da Taquígrafia

A biblioteca do Museu Britânico enriqueceu-se, há poucos anos, com um manuscrito verdadeiramente precioso e da mais alta importância histórica para os taquígrafos.

A obra, redigida em latim e escrita em pele de bezerro, no século XVII, é simplesmente um tratado de taquígrafia, no qual se atribue a invenção da dita arte a Julio Tiro, escravo liberto de Cícero.

O manuscrito em questão forma um volume em 4.º de muitas paginas, ilustradas com desenhos e divididos em três columnas, com os sinais da escrita abreviada e sua equivalencia em latim.

## Os caminhos de ferro no século XX

Nos fins do ano de 1830, só havia caminhos de ferro na Inglaterra, em França, e nos Estados Unidos, mas pouco mais pareciam, que uma brincadeira.

Já em 1860 os havia na Europa, excepto na Grecia e na Servia.

Havia tambem uma réde muito extensa no Canadá e algumas outras linhas na America do Sul, no Egipto, etc. Quarenta anos depois, nos fins do século XIX, já havia 284000 kilometros na Europa, 403000 na America, (311000 dos quais pertencentes aos Estados Unidos), 18000 na Africa, 61000 na Asia e 25000 na Oceania.

Havia, pois, em todo o mundo, no raio do século XX, 791000 kilometros de vias ferreas.

## Lisboas Americanas

Nos Estados-Unidos da America do Norte há 22 povoações chamadas Lisboa (Lisbon).

## Quantas palavras dá um homem

Está calculado que um homem fala, termo médio, três horas por dia, isto é, cem palavras por minuto, dezenove paginas em 8.º francez por hora, cincoenta e dois volumes por ano. Este calculo não se applica ás mulheres, nem aos advogados, que, geralmente ultrapassam esta média.

## A cinematografia

E' uma realisacão dos irmãos Lumière, de Lyon, que projectaram um film pela primeira vez em publico,

a 22 de Março de 1895. Foi a consequencia das invenções de *Maréy, Emile Reynaud, Deweny, Edison* e dos mesmos Lumière. Edison criou as imagens estereoscópicas.

Os irmãos Lumière tiveram a ideia de projectar num écran do **Kinétoscope** de Edison; o cinematografo era encontrado.

Tornado em aparelho recreativo, de educação e tambem de procuras scientificas aumenta a visibilidade dos movimentos, como o microscópico aumenta a das fórmas.

## T. S. F. e Tph. S. F.

A telegrafia e telefonia sem fios consistem essencialmente na emissão e recepção de vibrações do éter electro-magnético no qual banham todos os corpos, os astros como os atomos.

**Hertz** (1888) descobriu as vibrações e inventou um aparelho emissor. Mas o que importavam as emissões se não se podiam recolher?

**Branly** inventou então um aparelho receptor baseado sobre o efeito produzido pelas oscilações na resistência de tubos de *limaille*, permitindo utilizar a descoberta de **Hertz** e podendo desta fórma, reclamar a paternidade da nova telegrafia.

**Marconi** inventou um dispositivo desses aparelhos e realisou a primeira rádio-comunicação a grandes distancias (27 de Março de 1899).

## A agua como alimentação

E' preciso:

2.476.800 litros de água para um hectare de trigo, 4.180.000 litros de água para um hectare de aveia e 300 quilloes de agua para um quilo de feno, ou seja um tonel para um quilo.

O termometro foi inventado por **Drebbel** (1621)

A circulação do sangue foi descoberta em 1628 por **Harvey**.

Compilação de:

*Brigido N. de Noronha.*

## AOS COMERCIANTES

### TOMEM BEM NOTA

**Uma casa comercial ou industrial é um corpo. A contabilidade é o cerebro desse corpo; a estatística são os olhos desse cerebro.**

**Organise as suas estatísticas e combine-as com as estatísticas gerais.**

**Verá como colhe bons resultados e bons ensinamentos.**

**Arrange um guarda-livros que saiba organizar a sua escrituração segundo os modernos processos.**

**Só assim pode acompanhar a evolução dos negocios e caminhar com segurança.**

**Tal como vive, caminha ás cegas, ao acaso, e hoje em dia, em negocios, não devemos estar á mercê dos acasos que podem ser a nossa ruina.**

J. C.

A "**Associação dos Contabilistas e Guarda-livros do Norte de Portugal**" indica por obsequio guarda-livros de confiança.

A "**A Voz do Comercio**" igualmente a respeito de empregados no comercio de quaisquer categorias.

# CURSO PRÁTICO DE COMERCIO E LINGUAS

Ensino teórico e prático de escrituração e calculo Commercial, Frances, Ingles, Caligrafia e Estenografia, por professores de reconhecida competencia. Lições diarias e tres vezes por semana, diurnas e noturnas, colectivas e individuaes.

ESTÁ ABERTA A MATRICULA

R. de Santa Catarina, 502

Impermeaveis, galochas, polainitas Estufas e outros artigos para aquecimento. Perfumarias, Cutelarias e —artigos para barbeiros—

## EL DORADO

Escovas para todos os uzos. Bijouterias, garrafas Thermos. Novidades — e Utilidades. —

PRAÇA DA BATALHA

**JOSÉ DORES**

Antigas Escadas de St.º Ildefonso

**& C. A. L. DA**



GRAMOFONES

DISCOS-AGULHAS

DE TODAS AS MELHORES MARCAS

Todos os artigos dos nossos vastos sortidos, pode V. Ex.ª adquiri-los pelo sistema de vendas a prestações com bonus, sem qualquer aumento de preço.

Está aberta a 3.ª Serie do nosso sorteio

### ESTENOGRAFIA

Lições pessoais ou por correspondencia

**C. CRAVEIRO**

Rua da Picaria, 68 — PORTO

### VENDE-SE

TIPO USADO, corpo 8 e 10,

ainda com excelente aspecto grafico.

RUA FERNANDES TOMAZ, 913 e 915

|| PORTO ||

## GRATIS!!!

Uma maquina de escrever « CORONA »

ULTIMO MODELO

Em toda a despeza feita no valor de Esc. 10\$00 se entrega uma senha numerada que dá direito ao Sorteio de uma Maquina CORONA, pela lotaria do NATAL do ano corrente

Oferta de Pedro Gonçalves--Rua de Traz, 7 (aos Loios)

TELEFONE, 87 — PORTO

*ARTIGOS que esta casa vende :*

Fitas, papel quimico, borrachas, óleo, pinceis, escovas de tipos, pastas para limpeza de tipos de maquinas de escrever, carimbos, duplicadores, etc., etc. a SECO, cilindros, tipos, pés de borracha, almotolias. Maquinas de escrever L C Smith & Corona, Maquinas de escrever «SUN». Contractos de limpeza anuaes, ESCOLA DE DACTILOGRAFIA. Reparações em todos os sistemas de — — — maquinas de escrever, Caixas Registradoras e maquinas de Calcular — — —

Envios á cobrança para a PROVINCIA

COMPRAS, VENDAS e PERMUTAS

Concedem-se AGENCIAS

Entreguem as vossas maquinas ao cuidado desta casa

# GRANDE COLÉGIO DA BOAVISTA

(FUNDADO HA 66 ANOS)

PARA O SEXO MASCULINO

Internato, Semi-Internato, Externato — CURSOS: Primário, Liceal (completo) e Comercial, Música, Dança, etc.

**RUA DA BOAVISTA, 112** TELEFONE, 4068

FILIAL

**VILA REAL**

**COLEGIO NOSSA SENHORA DA BOAVISTA**

Palacete das Virtudes

FILIAL

**S. JOÃO DA MADEIRA**

**Colegio Castilho**

(Será inaugurado em 11 de Outubro)

## ESPECTACULOS E DIVERSÕES

### Teatro Sá da Bandeira

Telefone, 2595

EMPRESA ANTONIO CASTRO

**Companhia ESTER LEÃO —  
ALEXANDRE DE AZEVEDO**

de que fazem parte os distintos artistas

ANTONIO PINHEIRO, ALFREDO RUAS, ABILIO  
ALVES, TARQUINIO VIEIRA, SOFIA SANTOS  
— — e ALBERTINA DE OLIVEIRA — —

— **EXCELENTE REPORTORIO** —  
— **MAGNIFICO CONJUNTO ARTISTICO** —

### Jardim Passos Manuel

Telefone, 1034

Esplendoroso Music-Hall. O melhor recinto de  
diversões do País. Luxuoso Salão de Festas.

CINEMA E VARIEDADES

**FITAS ESCOLHIDAS**

Orquestra Jazz sob a direcção do grande artista FERNANDO CARRIEDO

PROGRAMAS VARIADOS

Em Exibição:

Duas sugestivas «estrelas» da arte coreográfica

### Salão Jardim da Trindade

Telefone, 4412

Rendez-Vouz da sociedade elegante portuense

**Soirées Chics**

Orquestra Jazz sob a direcção do distinto  
violinista Eflisio Anedda

FILMS ESCOLHIDOS

### Olympia

Telefone, 532

Maquina de projecção SAXONIA com um foco duma  
nitidez perfectissima.

Neste salão são apresentadas sempre as melhores "super-produções".  
Orquestra de concerto primorosa composta de nove professores  
sob a direcção do insigne violinista LAMY REIS

### Águia d'Ouro

Telefone, 2619

**O cinema mais luxuoso do Porto**

PROGRAMAS PARAMOUNT

Neste salão dotado de todos os confortos modernos são passadas  
as fitas de maior renome mundial

MATINÉES ELEGANTES

**Concertos pela excelente orquestra composta de 13  
professores sob a direcção do maestro HORACIO BORGES**

### Odeon «Cine-Teatro»

Empresa A. da Silva Marta — Telefone, 4859

R. Pnto Bessa (angulo da rua Nova da Lomba)

**BREVEMENTE**

**Companhia de comédias e revistas**

*Elisa Santos — Silvestre Alegrim*

MAGNIFICO ELENCO — **Reportorio Alegre**

PREÇOS POPULARES

### Novo Salão High-Life

Telefone, 1407

Praça da Batalha

O cinema mais popular do Pôrto

**Peliculas sensacionais**

PROGRAMAS ESCOLHIDOS

Orquestra-Jazz dirigida pelo professor Antonio Carvalho

### Palacio de Cristal

O Cinema mais barato do Pôrto

na **NAVE CENTRAL** e no **GIL VICENTE**

**Chás dansantes**

no «dancing» do Restaurant

**Jantares Concertos**

todos os dias ás 19 horas

**VISITEM O AVIARIO**